

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 67

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autorizada a adquirir móveis e utensílios, podendo dispender para tal fim, a importância de Cr\$-500.000(quinhetos mil cruzeiros), a saber:-

4.1.4.0-03 - <u>Material Permanente</u>	
Móveis e utensílios	Cr\$-100.000
4.1.4.0-61 - <u>Material Permanente</u>	
Móveis e utensílios	Cr\$-400.000

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correm por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1966.

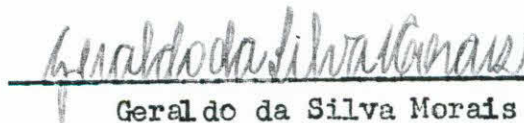
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador